

AGENTE POLÍTICO

Subsídio. Alteração no curso do mandato por força da concessão de revisão geral anual. Cautelas diante da nova orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal. 13

Lucianne Pedroso

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Concessão de benefícios eventuais. Calamidade pública causada pelas chuvas. Regulamentação por decreto. Possibilidade. Condições necessárias. .. 22

Clarissa Boscaine

BEM PARTICULAR

Decretação de utilidade pública pelo Município. Imóvel pertencente à SABESP. Impossibilidade de desapropriação ascendente 27

Maria Theresa Camillo de Martini

Imóvel. Avaliação mercadológica. Convênio com o CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Possibilidade. Ponderações..... 36

Giselle Gomes Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL

Mesa Diretora. Eleição para a presidência. Candidato. Suplente de Vereador. Impossibilidade. 42

Ana Luiza Tardelli Siqueira Lazzarini

Orçamento do Legislativo Municipal. Base de cálculo. Limite de gastos. Considerações a respeito do artigo 29-A da Constituição Federal. 46

Elizabeth Toshiko Horie

DÍVIDA ATIVA

Débitos municipais inseridos no Simples Nacional. Convênio a ser realizado pela PGFN com o Município para a delegação da inscrição em dívida ativa e da cobrança. 49

Mara Guimarães Dantas

ELEITORAL

Publicidade institucional. Cautelas quando se trata de eleições no âmbito federal e estadual..... 52

Clarissa Boscaine

GESTÃO FINANCEIRA

Contrato administrativo. Indicação de dotação orçamentária errada. Correção. Necessária a autorização do ordenador da despesa..... 57

Elizabeth Toshiko Horie

Fundo municipal de iluminação pública. Instituição. Análise à luz da Emenda Constitucional nº 109/2021. 61

Patrícia Seco Torres

Novo regime fiscal da União. Pagamento de precatórios. Parcelamento de débitos previdenciários pelos Municípios. Exame das Emendas Constitucionais nºs 113 e 114/2021..... 69

José Carlos Polo

LICITAÇÃO

Administração do benefício de vale-alimentação. Cessão, sem licitação, para o sindicato. Mero intermediário. Afronta à lei. Ponderações. 81

Luciane Tavano da Rocha

Contratação de empresa para a realização de concurso público. Possibilidade de realização de registro de preços na modalidade de pregão. Considerações 86

Rodrigo Coelho Melaré

Edital. Aquisição de certificados digitais pela Administração Pública. Exigência de atestado de capacidade técnica. Competência para emissão. 89

Cláudia Klocke Ghini Jorge

Obra pública. Custeio por meio de convênio federal. Modificação do regime de execução à luz da Lei Federal nº 8.666/1993. Necessidade de verificação técnica da inaplicabilidade do regime original. 93

Cláudia Klocke Ghini Jorge

Serviços de paisagismo. Eficiência na contratação. Importância dos estudos técnicos preliminares e da demonstração da capacidade técnica da contratada na fase de habilitação. 98

Luciane Tavano da Rocha

Tomada de preços. Inversão de fases. Medida desaconselhável por se tratar de matéria controvertida. 106

Rodrigo Coelho Melaré

LOTEAMENTO

Áreas institucional e verde. Propriedade do Município desde a data do registro. Transferência errônea à loteadora. Medidas cabíveis para a correção.. 110

Maria Theresa Camillo De Martini

PREVIDÊNCIA

Regime próprio. Taxa de administração. Contabilização. 123

Alba Valéria de Siqueira Hoelz

SERVIDOR PÚBLICO

Celetista. Exoneração voluntária. Revisão do ato. Impossibilidade de readmissão 127

Daniella Caetano Landim

Cargo público. Extinção antes da nomeação de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas em certames vigentes. Possibilidade com cautelas. 130

Rodrigo Garone Gulin

Docente. Carga suplementar e jornada extraordinária. Considerações gerais sobre o tema. 133

Lucianne Pedroso

Docente. Piso nacional. Exame sob ótica da Emenda nº 108/2020 e da nova Lei Federal nº 14.133/2020 – Lei do Fundeb. 145

Lucianne Pedroso

Estatutário no exercício de vereança. Acúmulo das atividades. Possibilidade desde que haja compatibilidade de horários. Cautelas procedimentais. 165

Daniella Caetano Landim

Estatutário. Equiparação entre cargos com a consequente redução de jornada. Ausência de igualdade entre as atribuições. 172

Patrícia Forte Nunes

Procurador Municipal. Destinação da verba de sucumbência. Vantagem de natureza pública. Análise à luz da recente jurisprudência sobre o tema. 180

Lucianne Pedroso

Vantagens decorrentes de tempo de serviço. Suspensão da contagem do período por força da Lei Complementar nº 173/2020. Exame das alterações à luz da Lei Complementar nº 191/2022 para as áreas da saúde e segurança pública 191

Lucianne Pedroso

TERCEIRO SETOR

Parceria. Lei Federal nº 13.019/2014. Responsabilidade do dirigente da entidade para apresentar a prestação de contas. Restituição de valores. Procedimento adequado. 201

Isabela Giglio

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Procedimentos licitatórios. Cópia e vista. Possibilidade a depender da fase do procedimento..... 207

Giselle Gomes Bezerra

TRANSPORTE COLETIVO

Gestão operacional e estratégica pela Prefeitura. Possível execução direta por contratação de prestação de serviços. Orientação..... 217

Maria Theresa Camillo De Martini

TRIBUTO MUNICIPAL

Contribuição para custeio de iluminação pública. Considerações sobre a obrigatoriedade de sua instituição, a destinação de seus recursos e formas de cobrança..... 232

Vanessa de Barros Fuster

Taxa de transporte público de passageiro. Imposição de pagamento para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município. Ausência de serviço prestado diretamente ao contribuinte. Impossibilidade..... 247

Patrícia Seco Torres